



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.xxx.xxx-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.xxx.xxx-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, homologado em 05/09/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 2516/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA ME**, CNPJ sob o nº 07.089.572/0001-38, com sede à Rua José Custódio de Oliveira, nº 75 – Loja 01, Vila Tupy, CEP 11900-000, Registro/SP, contato (13) 3821-4258 e e-mail: compras@comercialpanorama.com.br, representada por Sara Domingos Rodrigues, Representante Legal, RG nº 22.xxx.xxx-8, CPF nº 118.xxx.xxx-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS, BELEZA E BEM-ESTAR PARA AS OFICINAS, CURSOS E ATIVIDADES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SRP.

COMERCIAL PANORAMA LTDA ME					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
60	15 UND	LINHA PRINCESA	PRINCESA	R\$16,00	R\$240,00
50	30 CX	HASTES FLEXÍVES COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS E QUE PERMITAM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, ANTIGERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES.	USE IT	R\$1,69	R\$50,70
25	100 PCT	BEXIGAS COLORIDAS - PCT C/ 50 UN	HAPPY DAY	R\$18,50	R\$1.850,00
46	10 RL	FELTRO CORES DIVERSAS, 1,4 LARGURA E 50MT DE COMPRIMENTO	STA FE	R\$790,00	R\$7.900,00
105	50 UND	PINCEL CHATO Nº 10 (PÊLO DE CERDA BRANCA, CABO LONGO)	LEO LEO	R\$2,24	R\$112,00
18	50 RL	ROLO BARBANTE 4/4 - ROLO 1030 M - COR CRU	SJOAO	R\$18,95	R\$947,50
21	50 ROLO	BARBANTE ARTESANAL 85% ALGODÃO NE 4/8 FIOS - 145TEX - 700GR - 520METROS - COR VERDE OLIVA	SJOAO	R\$15,25	R\$762,50
19	250 RL	BARBANTE ARTESANAL 85% ALGODÃO NE 4/8 FIOS - 145TEX - 700GR - 520METROS	SJOAO	R\$15,25	R\$3.812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- COR AMARELO					
20	250 RL	BARBANTE ARTESANAL 85% ALGODÃO NE 4/8 FIOS - 145TEX - 700GR - 520METROS - COR AZUL	SJOAO	R\$15,25	R\$3.812,50
27	20 UND	BORRIFADOR DE ÁGUA PARA CABELOS- PLÁSTICO	NOBRE	R\$5,95	R\$119,00
101	100 RL	TNT 100% POLIPROPILENO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40MT X 50MT COM 40G/M2 CORES DIVERSAS.	STA FE	R\$56,95	R\$5.695,00
53	60 JG	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO ESTUDANTE DE NYLON: CADA JOGO COM 06 CORDAS	CANARIO	R\$16,55	R\$993,00
77	50 UND	PINCEL CHATO E MACIO N.º 2 PARA TECIDO	LEO LEO	R\$1,59	R\$79,50
78	50 UND	PINCEL CHATO E MACIO N.º 6 PARA TECIDO	LEO LEO	R\$1,69	R\$84,50
79	50 UND	PINCEL CHATO E MACIO N.º 8 PARA TECIDO	LEO LEO	R\$2,02	R\$101,00
70	100 PCT	PALITOS DE SORVETE PONTA REDONDA - PCT COM 100 UNID.	FESTIVA	R\$5,50	R\$550,00
80	50 UND	PINCEL CHATO N.º 16	LEO LEO	R\$3,42	R\$171,00
65	10 CX	LUVA DE VINIL, TAMANHO P, PCT COM 100	VOLK	R\$20,00	R\$200,00
64	10 CX	LUVA DE VINIL, TAMANHO M, PCT COM 100	VOLK	R\$20,00	R\$200,00
63	12 CX	LUVA DE VINIL, TAMANHO G, PCT COM 100	VOLK	R\$20,00	R\$240,00
17	100 UND	ARGOLAS MADEIRA-CONFECCIONADO EM M.D.F. - 2 PEÇAS DE 4, 5 X 7 CM FORMANDO A BASE, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 05 PINOS COLORIDOS DE MADEIRA E 03 ARGOLAS DE PLÁSTICO RESISTENTES E COLORIDAS. BASE (CRUZ) MONTADA MEDE: 45 X 45 X 11,5 CM.	FUNDAMENTAL	R\$48,00	R\$4.800,00
16	10 KG	ARAME DE AMARRAÇÃO, PRETO, RECOZIDO PARA ARTESANATO	ACEROCID	R\$34,00	R\$340,00
33	30 UND	COLA BRANCA FRASCO COM 1KG	KAZ	R\$17,15	R\$514,50
38	500 UND	E.V.A LISO CORES DIVERSAS - IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO ETC, UM PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, HIGIÊNICO, TEXTURA HOMOGÊNEA. TAMANHO DA FOLHA:60 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. 40 CENTÍMETROS DE LARGURA. 1 À 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA.	HAITI	R\$1,50	R\$750,00
104	10 PCT	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO - PCT C/ 100 UNIDADES	TALGE	R\$12,00	R\$120,00
71	30 ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA FORRAR MACA, ROLO COM 50 METROS, MEDIDAS APROXIMADA DE 70X50CM	GRAMPEL	R\$20,00	R\$600,00
43	100 PCT	ESPETO PARA CHURRASCO DE MADEIRA - 25 CM CONTENDO 100 UNIDADES	THEOTO	R\$6,72	R\$672,00
92	300 MT	TECIDO CETIM LISO, LARGURA MÍNIMA 300CM, 100% POLIESTER	ADAR	R\$18,00	R\$5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 41.117,20 (QUARENTA E UM MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

		CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	APLIC.VAR.	FICHA
01.05.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO				
	08.241.0003.2004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IDOSO - CCI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0018	63
	08.242.0003.2005		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	08.242.0003.2051		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0028	74
	08.243.0003.2052		PROT. SOCIAL ESP. - MÉDIA COMPLEX - CREA			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88
	08.244.0003.2011		GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SO			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98
	08.244.0003.2012		ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA - CRAS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0020	107
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108
	08.244.0003.2049		BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	115
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
	08.241.0003.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IDOSO			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	119
01.05.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	08.243.0003.2014		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023 – PROCESSO N° 2516/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 11 de setembro de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**SARA DOMINGOS
RODRIGUES
REPRESENTANTE
LEGAL**

**JOÃO ALVES DE
ARRUDA JÚNIOR
DIR. DPTO. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**